

ATA/RESUMO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA

Data: 27/05/2008 - 15:30/17:30h

Local: Sede do Sebraeprev

Presentes:

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, Diretor-Presidente do Sebraeprev, que presidiu a reunião; NILTON CESAR DA SILVA, Diretor de Administração e Seguridade; GEORGE CARVALHÃES GONÇALVES MOTA, Diretor de Investimentos,

Pauta:

- 1. Serviço Passado dos Participantes do SEBRAE/CE
- 2. Contribuições do Serviço Passado do Participante
- 3. Fixação da data de inscrição dos Participantes do Plano SEBRAEPREV
- 4. Salários dos Analistas de Seguridade e de Investimentos
- 5. Limitação das despesas dos telefones celulares dos Diretores

ITEM I - SERVIÇO PASSADO DOS PARTICIPANTES DO SEBRAE/CE. A Diretoria Executiva do SEBRAEPREV resolveu que deveria fixar o prazo excepcional de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Ato 33/2008, para que os Participantes vinculados a Unidade do SEBRAE do Estado do Ceará possam alterar o seu percentual de Contribuição de Serviço Passado de Participante, em decorrência do recálculo do Valor de Serviço Passado Máximo, independentemente da efetivação da transferência de reservas, existentes em nome do respectivo do Participante, do Plano originalmente patrocinado por seu Patrocinador para o Plano SEBRAEPREV. Não havendo manifestação do Participante vinculado à Unidade do SEBRAE do Estado do Ceará que estiver contribuindo com percentual de Contribuição de Serviço Passado acima do Percentual Máximo que for recalculado, e desde que não haja a quitação do seu serviço passado até o término do prazo previsto anteriormente, seja automaticamente reduzido, a partir do mês subsequente, o percentual da Contribuição de Serviço Passado do referido Participante para o valor correspondente ao novo Percentual Máximo, objeto do seguinte ITEM II - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PASSADO DO PARTICIPANTE. A Diretoria Executiva considerou os aportes das contribuições do Serviço Passado efetuadas após o cumprimento, pelo Participante, das exigências mínimas para a sua elegibilidade ao Beneficio de Aposentadoria Normal, indevidas. Devendo essas serem convertidas, excepcionalmente, em Contribuições Voluntárias de



Participantes. Os valores referentes a eventuais transferências de que tratam o artigo 43 do Regulamento do Plano SEBRAEPREV, efetuadas em decorrência do indevido aporte de Contribuições do Serviço Passado de Participante, serão estornados para o Fundo de Aporte Inicial de Servico Passado de Participante, ficando proibidos quaisquer aportes de servico passado após o cumprimento, pelo Participante, das exigências mínimas para a sua elegibilidade ao Beneficio de Aposentadoria Normal. ITEM III - FIXAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PLANO SEBRAEPREV. Os membros da Diretoria Executiva resolveram que quando o Termo de Adesão do Participante ao Plano SEBRAEPREV não contiver a data de sua assinatura, será considerada, para todos os efeitos legais e regulamentares, como data de inscrição no Plano o primeiro dia útil do mês de competência da primeira contribuição ao Plano SEBRAEPREV, tenha ela ocorrido no próprio mês de competência ou no mês subsequente ao de competência. ITEM IV - SALÁRIOS DOS ANALISTAS DE SEGURIDADE E DE INVESTIMENTOS. O Diretor-Presidente, considerando: i) que os Diretores de Seguridade e de Investimentos em exercício, por serem parte interessada, visto que são analistas exercendo até confirmação posterior as funções de diretores, manifestaram-se impedidos de opinar sobre a matéria, ii) o nível salarial praticado por outras EFPC para remunerar profissionais com perfil, atribuições e responsabilidades semelhantes às dos atuais analistas, o desempenho dos mesmos, superando expectativas, e iii) a inexistência no SEBRAE PREVIDÊNCIA de Plano de Cargos e Salários aprovado, com respectiva tabela salarial, decidiu reajustar para R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) o salário mensal dos atuais analistas de seguridade e de investimentos até posterior enquadramento decorrente de aprovação pelo Conselho Deliberativo de PCS com respectiva tabela salarial. ITEM V – LIMITAÇÃO DAS DESPESAS DOS TELEFONES CELULARES DOS DIRETORES. A Diretoria Executiva definiu que o limite das despesas referentes ao uso de telefone celular será de R\$ 360,00 por mês, para cada diretor, sendo necessário ressarcimento ou justificativa somente em caso de ultrapassagem do valor definido. Nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ATA que, depois de aprovada, vai assinada por mim, EUCIANA DA SILVA RIBEIRO, e por ele, Diretor-Presidente do SEBRAE-PREVIDÊNCIA.

> EVANDRO SANTOS NASCIMENTO Presidente

LUCIANA DA SILVA RIBEIRO

Secretária da Reunião